



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 418, 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de vagas exclusivas para embarque e desembarque de passageiros em uso de aplicativos de transporte no Município de Itabirito/MG e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itabirito, a obrigatoriedade da criação de vagas exclusivas para embarque e desembarque de passageiros utilizando aplicativos de transporte privado remunerado de passageiros.

Art. 2º As vagas referidas no art. 1º deverão:

I – Estar localizadas em áreas de grande fluxo de pessoas, como centros comerciais, hospitais/UBS's, rodoviárias, prédios públicos e eventos públicos municipais;

II – Ser devidamente sinalizadas horizontal; e verticalmente (se possível), indicando sua finalidade exclusiva;

III – Permitir parada rápida, com tempo máximo de permanência de 3 minutos, exclusivamente para fins de embarque ou desembarque.

IV – O motorista não deverá deixar o veículo enquanto estiver utilizando as vagas.

Art. 3º Poderá o Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente:

I – Identificar os locais prioritários para implantação das vagas;

II – Realizar a demarcação e sinalização adequadas;

III – Fiscalizar o uso correto das vagas;



Câmara Municipal de Itabirito

IV - Aplicar penalidades em caso de uso indevido.

Art. 4º O descumprimento das regras previstas nesta lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro e nas demais normas aplicáveis.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 22 de setembro de 2025.

Danilo Jose Assinado de forma
Donato da digital por Danilo
Jose Donato da
Mota:0801 Mota:08012711699
2711699 Dados: 2025.09.19
12:08:43 -03'00'

DANILO DONATO

VEREADOR



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem como objetivo regulamentar a criação de vagas exclusivas para embarque e desembarque de passageiros que utilizam aplicativos de transporte privado remunerado, como MOV 356, 99, e similares, no Município de Itabirito/MG.

Com o avanço da tecnologia e a popularização dos aplicativos de transporte, é notável o aumento significativo da circulação desses veículos nas vias urbanas. Tal crescimento, embora represente uma melhoria no acesso ao transporte, também trouxe novos desafios à mobilidade urbana, especialmente em áreas de grande concentração de pessoas, como shoppings, hospitais, escolas, universidades, centros comerciais, eventos e terminais de transporte público.

Atualmente, a ausência de locais adequados para embarque e desembarque desses passageiros contribui para congestionamentos, paradas irregulares em faixas de pedestres, garagens, pontos de ônibus e esquinas, colocando em risco a segurança de pedestres, motoristas e demais usuários da via pública.

A criação dessas vagas trará diversos benefícios, como:

- Melhoria na fluidez do trânsito;
- Redução de conflitos entre motoristas de aplicativos, pedestres e demais condutores;
- Aumento da segurança no embarque e desembarque, especialmente em horários noturnos;
- Organização do espaço urbano, com a devida sinalização e fiscalização;
- Fomento à mobilidade urbana sustentável, promovendo alternativas ao transporte individual.

O projeto ainda respeita as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro e da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012), que estabelecem como princípios a acessibilidade, a eficiência e a segurança dos sistemas de transporte.



Câmara Municipal de Itabirito

Por fim, trata-se de uma medida de baixo custo e de grande impacto positivo, que atende a uma demanda real da população e contribui para uma cidade mais moderna, acessível e inteligente.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço importante na organização do tráfego urbano e na qualidade de vida dos munícipes.

Danilo Jose
Donato da
Mota:08012
711699

Assinado de forma
digital por Danilo
Jose Donato da
Mota:08012711699
Dados: 2025.09.19
12:09:02 - 03'00"

DANILO DONATO

VEREADOR